



www.buerarema.ba.gov.br



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2024

## TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 031/2023



**PARECER JURIDICO**

**Contrato nº 031/2023**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO – ADITIVO  
CONTRATUAL – ART. 65 DA LEI 8.666/93 –  
POSSIBILIDADE.**

**1. Relatório.**

Com a finalidade de obter parecer jurídico sob a regularidade e possibilidade de celebrar o Termo Aditivo de Quantidade ao **Contrato nº 031/2023**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA** e a **Empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, vinculado a **Pregão Eletrônico nº 005/2023 – SRP**, o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Buerarema encaminha a Consultoria Jurídica um extrato de Termo Aditivo a fim de que opine sobre a possibilidade de aditamento contratual, nos termos do que estabelece a legislação em vigor. Assim, passo a análise, e ao final opino.

**2. Fundamentos.**

A Lei 8.666/93, mais especificamente em seus artigos 65 e seguintes, trata da Alteração dos Contratos celebrados pela Administração. No mencionado art. 65, já prevê a possibilidade desta Alteração de forma unilateral pela Administração ou por acordo das partes, assim dispondo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.

(...)



§ 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

Portanto, como se vê, o dispositivo legal, por si só já é elucidativo, dispensando maiores esforços interpretativos. Caso o valor do acréscimo pretendido na alteração contratual esteja acomodado dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato é possível, até mesmo de forma unilateral, ressalvando a necessidade de que deve estar acompanhado da indispensável **JUSTIFICATIVA**, informando e embasando tecnicamente a necessidade da modificação, preservando-se as mesmas condições contratuais e os valores unitários originários, a fim de não comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nem prejudicar direitos do contratado. Ressalva-se que este tipo de alteração contratual deve sempre ser excepcional, evitando sua utilização de forma reiterada e indiscriminada.

### 3. Conclusão.

Desta forma, apesar das econômicas informações destinadas a esta Consultoria, os contornos do contrato a ser aditivado, observando-se o teor da minuta de extrato de termo aditivo encaminhado, a avença pode ser aditada desde que respeitadas as limitações das disposições constantes da Lei 8.666/93.

Assim opino, *sub censura*.

Buerarema, 24 de setembro de 2024

**João Victor Dutra de Almeida**  
**Advogado**



---

**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 031/2023**

---

*Termo Aditivo de Quantidade 03 ao contrato 031/2023, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 005/2023*

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Vinícius Ibrann Dantas Andrade Oliveira, portador da Cédula de identidade nº 0953982289, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 017.999.825-05, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figura neste ato como coparticipante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 328/2023, Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida, portadora da Cédula de identidade nº 1123527822, emitida pela SSP/BA, e inscrita no CPF/MF: 057.728.495-90, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua 9, nº 390, Loteamento Jardim Pouso Feliz, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.338.685/0001-37, com sede na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, neste ato representada pelo Sr. Igor Fernandes de Oliveira, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no CPF nº 000.982.365-47, portador da Cédula de Identidade nº 0596574951, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Itabuna/Ba, na Rua Primeiro de Dezembro, nº 36, Bairro Santo Antônio, CEP: 45.602-030, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, estão juntos e acertados para celebrarem o presente Termo Aditivo de Quantidade ao contrato de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes às Unidades de Saúde do Município, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2023, dentro das cláusulas e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

Constitui-se objeto deste Termo Aditivo o acréscimo da quantidade dos itens, abaixo referidos, pertencentes ao Contrato nº 031/2023.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES**

---

O contrato 031/2023 passa a ter o acréscimo de quantidade dos seguintes itens abaixo:



DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	UND	-	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE ULTRASSOM	01	UND	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR (DEA)	03	UND	-	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	UND	-	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21 LITRO	13	UND	-	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA INFANTIL	13	UND	-	R\$ 15,00	R\$ 195,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO DE LUZ	14	UND	-	R\$ 10,00	R\$ 140,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	14	UND	-	R\$ 20,00	R\$ 280,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR	13	UND	-	R\$ 20,00	R\$ 260,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBINA DE ALTA	13	UND	-	R\$ 65,00	R\$ 845,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRASSOM	13	UND	-	R\$ 195,00	R\$ 2.535,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.205,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A razão que gerou este termo aditivo foi a necessidade da manutenção da prestação dos serviços acima, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde em suas demandas nos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente Termo Aditivo nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que não colidirem com as constantes do presente Termo Aditivo.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - As partes signatárias deste Termo Aditivo mantem o Foro da Comarca de Buerarema, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



6.2 - E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Buerarema, 26 de Setembro de 2024

Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira  
Prefeito  
Contratante

Igor Fernandes de Oliveira  
Igor Fernandes de Oliveira Comércio e Serviços LTDA  
Contratada

Rayssa Ibrann Oliveira Santos de Almeida  
Secretária de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

CPF: 043.804.905-56

CPF: 069.801.575-40



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**  
**CNPJ: 27.338.685/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:14:12 do dia 12/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/02/2025.

Código de controle da certidão: **4363.62A5.D12D.79DD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20243383513

RAZÃO SOCIAL	
IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
139.269.712	27.338.685/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/08/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE ITABUNA - BA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº 19877 / 2024**

**CONCEDIDO À**

**Nome/Razão Social:** IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

**CPF/CNPJ:** 27.338.685/0001-37

**Endereço:** Rua PRIMEIRO DE DEZEMBRO Nº36 - SANTO ANTONIO - Itabuna-BA  
**CEP:** 45602-030

A Prefeitura Municipal de Itabuna - BA, conforme preceitua o Art. 273 da Lei Municipal nº 2.173 de 01/10/2020 - Código Tributário Municipal, certifica, para os devidos fins, que **NÃO CONSTA DÉBITO** pertencentes ao imóvel. E, para constar, foi extraída a presente certidão, cuja validade é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Itabuna, na Internet, no endereço <http://www.itabuna.ba.gov.br>

Emitida em: 12/08/2024

**Validade: 90 dias**

MUNICÍPIO DE ITABUNA - Bahia, Segunda-feira, 12 de Agosto de 2024

**Chave de validação: 47072e65**

**Av. Princesa Isabel, Nº 678**

**São Caetano**

**CEP: 45607-001**

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.338.685/0001-37  
**Razão Social:** IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA  
**Endereço:** RUA PRIMEIRO DEDEZEMBRO 36 / SANTO ANTONIO / ITABUNA / BA / 45602-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2024 a 24/10/2024

**Certificação Número:** 2024092521035311813613

Informação obtida em 11/10/2024 11:48:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.338.685/0001-37  
Certidão n°: 55098165/2024  
Expedição: 12/08/2024, às 07:18:28  
Validade: 08/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.338.685/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

terça-feira, 1 de outubro de 2024

Ano XII - Edição nº 01567 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Buerarema publica**

**Imprensa oficial Favorece a  
Gestão Transparente**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
99F51DD42F031F6D76551E5467722E8D

# Prefeitura Municipal de Buerarema

## SUMÁRIO

- Lei 866/2024 - Ementa: Dispõe sobre a denominação da "quadra poliesportiva PAULO SERGIO GUIMARAES - PERON" e dá outras providências.
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 031/2023
- EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR 01 AO CONTRATO Nº 143/2023.

**Prefeitura Municipal de Buerarema**

Termo Aditivo



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 03 AO CONTRATO Nº 031/2023 VINCULADO AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – CONTRATADA – IGOR FERNANDES DE OLIVEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 27.338.685/0001-37 – OBJETO: Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 031/2023; Data do Termo Aditivo: 26/09/2024;**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA	01	UND	-	R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00
INSTALAÇÃO E/OU DESINSTALAÇÃO DE ULTRASSOM	01	UND	-	R\$ 600,00	R\$ 600,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM DESFIBRILADOR (DEA)	03	UND	-	R\$ 480,00	R\$ 1.440,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA	10	UND	-	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AUTOCLAVE 21 LITRO	13	UND	-	R\$ 220,00	R\$ 2.860,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM BALANÇA INFANTIL	13	UND	-	R\$ 15,00	R\$ 195,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM FOCO DE LUZ	14	UND	-	R\$ 10,00	R\$ 140,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM MICRO MOTOR	14	UND	-	R\$ 20,00	R\$ 280,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM NEBULIZADOR	13	UND	-	R\$ 20,00	R\$ 260,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM TURBINA DE ALTA	13	UND	-	R\$ 65,00	R\$ 845,00
MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ULTRASSOM	13	UND	-	R\$ 195,00	R\$ 2.535,00
				<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 14.205,00</b>

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Buerarema, 26 de Setembro de 2024. Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira - Prefeito Municipal

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba  
buerarema.ba.gov.br